

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1005612-34.2022.8.26.0032**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Itaú Unibanco S/A. Executado: J.n Distribuidora de Alimentos, Medicamentos e Perfumes Ltda na pessoa de seu representante Luciano Colicchio Fernandes e outro. EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS J.N. Distribuidora de Alimentos, Medicamentos e Perfumes Ltda, CNPJ 55.925.283/0001-74 e JCLF Empreendimentos Ltda, CNPJ 14.137.460/0001-70, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE LHE MOVE Itaú Unibanco S/A- PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1005612-34.2022.8.26.0032. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcel Peres Rodrigues, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo de Direito se processam os termos da ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Itaú Unibanco S/A em face de J.N. Distribuidora de Alimentos Medicamentos e Perfumes Ltda e JCLF Empreendimentos Ltda e, constando dos autos que os executados encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente com a finalidade de CITÁ-LOS e INTIMÁ-LOS para que, vencida a dilação acima, efetue, em 03 (três) dias, o pagamento da importância de R\$ 2.567.551,34 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), apurada em Abril de 2022, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, verba que será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (artigo 827, §1º, do CPC). O crédito é oriundo da Cédula de Crédito Bancário – Empréstimo para Capital de Giro - FGI nº 46814 - 000001663400537, aditado, no valor total de R\$ 2.199.999,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove Reais), para pagamento por meio de 48 parcelas mensais e consecutivas no valor total de R\$ 66.560,37, mas os Executados deixaram de cumprir o avençado. Estando os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereçam embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. Ficam advertidos de que a rejeição dos embargos, ou o inadimplemento das parcelas, acarretará a elevação dos honorários advocatícios e aplicação de multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei, sujeitando-se a penhora e avaliação de seus bens. Ficam os executados também INTIMADOS de que por este Juízo foi deferido o pedido de tutela de urgência e determinado o ARRESTO cautelar de eventual crédito que as executadas venham a possuir nos processos relacionados às fls. 161/163, até o limite de R\$ 2.567.551,34 (abril/2022); em conformidade com a r. Decisão de fls. 172. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araçatuba, aos 07 de julho de 2023.